

## AVISO Nº 2/PEPAL/2019

### ESTÁGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Gavião, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

#### 1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

#### 2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

- Referência F – Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Conservação e Restauro;
- Referência G - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Engenharia Civil;

#### 3. Planos de estágio

**Ref.º F – Conservação e Restauro:** Executar trabalhos de Conservação e Restauro das obras à guarda do Município, elaborar um plano preventivo de conservação dos mesmos, organizar a documentação do espólio existente, apoiar na programação e montagem de exposições temporárias.

**Ref.º G - Engenharia Civil:** Executar e acompanhar o desenvolvimento dos vários projetos de obras; Apoiar a realização de vistorias técnicas; Conceber e realizar planos de obras, estabelecendo estimativas de custo, orçamentos, planos de trabalho e especificações; Apoiar na preparação de programas de concurso, caderno



de encargos e outros elementos necessários para o lançamento de empreitadas; Apoiar na gestão os trabalhos de manutenção e reparação das construções existentes.

#### **4. Destinatários**

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

#### **5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%:**

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

#### **6. Local de realização dos estágios**

Área do Município de Gavião

#### **7. Duração dos estágios**

12 meses não prorrogáveis.

#### **8. Remuneração e outros apoios**

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a Estagiário nível 6 – 719,00€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

## 9. Seleção de estagiários

Conforme disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua atual redação, são aplicados os métodos de avaliação curricular e entrevista individual na seleção de estagiários.

### 9.1. Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

**a) Habilidade académica (HA);**

- Licenciatura – 10 valores;
- Mestrado – 15 valores;
- Doutoramento – 20 valores.

**b) Classificação final obtida (CFO);** será considerada a nota final de curso;

**d) Formação profissional (FP);**

Neste critério será ponderada a frequência nas formações relevantes para as áreas específicas a concurso, desde que devidamente comprovados através do respetivo certificado ou documento equivalente, sendo valorizadas nos seguintes termos:

- Sem qualquer formação – 8 valores;
- Até 7 horas de formação – 10 valores;
- Entre 8 a 14 horas – 14 valores;
- Entre 15 a 28 horas – 18 valores;
- Mais de 29 horas – 20 valores;

**e) Experiência profissional (EP).**

Neste parâmetro será valorizado o tempo de experiência profissional correspondente ao desenvolvimento de funções nas áreas específicas a concurso, desde que devidamente comprovados, sendo valorizados nos seguintes termos:

- Sem experiência – 10 valores;
- Até 3 meses – 12 valores;
- Entre 3 meses a 6 meses – 14 valores;

- Entre 6 meses a 1 ano – 18 valores;
- Mais de 1 ano – 20 valores.

**9.2. Entrevista Individual (EI)** – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Experiência profissional (EP);
- b) Capacidade de comunicação (CC);
- c) Relacionamento interpessoal (RI);
- d) Motivação e interesse profissional (MIP).

Por cada entrevista individual será elaborada uma ficha contendo o resumo dos temas abordado, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, avaliada segundo níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido aos quais corresponde respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Entrevista Individual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:  $EI = (EP + CC + RI + MIP) / 4$

### **9.3. Classificação Final (CF)**

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:  $CF = AC (50%) + EI (50%)$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

**9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município:** nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro na sua atual redação, em situação de igualdade na lista de ordenação final entre dois ou mais candidatos, têm preferência os candidatos residentes na área do Município de Gavião.

## **10. Prazo de formalização da candidatura**

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no site oficial do Município de Gavião.



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

## 11. Formalização da candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e no site oficial do Município ([www.cm-gaviao.pt](http://www.cm-gaviao.pt)) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo do formulário, designadamente:

- a) Curriculum Vitae, datado e assinado;
- b) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do(a) candidato(a), ou a não existência das mesmas, com indicação do código da atividade a que respeitam as remunerações, caso existam;
- c) Fotocópia do certificado de conclusão do curso de licenciatura, ou de mestrado integrado onde conste a média;
- d) Os candidatos que assinalarem deter outros níveis habilitacionais deverão prova através de fotocópia do certificado correspondente a esse grau;
- e) Fotocópia de certificados de formação profissional, que comprovem o n.º de horas de formação (se aplicável);
- f) Fotocópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60% (apenas no caso dos candidatos que assinalaram pretender beneficiar do regime previsto na lei).

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gavião, em suporte papel, utilizando um dos seguintes meios:

- Pessoalmente, em dias úteis, entre as 9 e as 17 horas, no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Gavião;
- Por correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião.

## 12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

### 13. Constituição do júri

Comum a todas as referências:

**Presidente:** António Manuel Gomes Severino, Vice-Presidente do Município de Gavião;

**Vogais efetivos:** Sílvia Tibúrcio da Palma, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Duarte Miguel Gaio Ferreira, Técnico Superior do Serviço de Recursos Humanos;

**Vogais suplentes:** Ana Luísa Baldeiras Antunes Neves, Técnica Superior do Serviço de Obras Particulares, Loteamento e Licenciamento e Marta Alexandra Marques Alves, Técnica Superior do Serviço de Ação Social.

Data: 27 de novembro de 2019

O Presidente do Município  
  
José Fernando da Silva Pio